



**LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DE COMUTAÇÃO
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC**

SERVIÇO 171

1 - Acesso ao Sistema STEL

Com a expedição da Autorização, a autorizada deverá solicitar acesso para efetuar autocadastramento de estações no Banco de Dados da Anatel. No Formulário de Solicitação de Autocadastramento de Estações (disponível no site da Anatel em www.anatel.gov.br, aba Setor Regulado, quadro Serviços, item Autocadastramento), deverá constar pelo menos um engenheiro de telecomunicações, ou um engenheiro eletrônico, ou um engenheiro eletricista, que será o responsável técnico das instalações. Após o recebimento do formulário, a Anatel promoverá a liberação de acesso para as pessoas indicadas, possibilitando-as o cadastramento de estações. Indicar que o acesso é para o Serviço 171 – STFC, indicando o Fistel específico.

Observação: O STEL apresenta um funcionamento adequado com o navegador Internet Explorer.

Para o Internet Explorer 11, adicione o site da Anatel no modo de compatibilidade e desative a opção de usar listas de compatibilidade da Microsoft.

Para versões 9 ou 10 do Internet Explorer, apertar F12 e selecionar a versão 7 ou 8.

2 – Cadastro de Estação

a) Após a liberação do acesso, deverá o usuário acessar o Sistema STEL (sistemas.anatel.gov.br/stel), Estação (103), Incluir, preencher o Fistel, informar o serviço 171 – STFC.

b) Selecionar a Entidade, dependendo da modalidade.

c) Preencher os dados da Estação: a) Nome da Estação; b) Tipo da Estação; c) Função; d) Tecnologia Analógica; e) Tecnologia Digital e f) Observação da Licença.

d) Preencher: a) Endereço da Estação e b) Coordenadas Geográficas.

Tipos de Estações:

Estação de Comutação do STFC: Estação de Telecomunicações associada à prestação do STFC, podendo ser constituída por Centrais de Comutação, Estágios de Linha Remotos, Estágios Remotos ou outros equipamentos de telecomunicações, onde a função comutação pode estar presente nos equipamentos e dispositivos que a compõe ou, remotamente, em Centrais de Comutação pertencentes a outras Áreas Locais;

Estágio de Linha Remoto - ELR: conjunto de equipamentos de comutação equipado com determinado número de acessos telefônicos, que se utiliza de funções de processamento de uma Central de Comutação Local, denominada central principal ou central mãe;

Estágio Remoto - ER: conjunto de equipamentos, dispositivos, acessórios e respectivas instalações, localizado numa rede de acesso, com função básica de reunir linhas de assinantes em uma plataforma de multiserviços;

Estação Via Satélite - VSAT (Very Small Aperture Terminal): sistema de comunicação bidirecional via satélite que tem como principal característica o emprego de antenas de pequeno diâmetro.

Função:

Local: nó de comutação que processa chamadas originadas e/ou terminadas em terminais telefônicos e chamadas terminadas em equipamentos de serviços especiais, no âmbito de uma mesma Área Local;

Local/Trânsito (Mista): nó de comutação que processa chamadas originadas e/ou terminadas em terminais telefônicos, chamadas terminadas em equipamentos de serviços especiais e chamadas entre Centrais Telefônicas; e

Trânsito ou Tandem: nó de comutação cuja principal função é ligar outras centrais entre si.

3 – Cadastro de Acessos

- a) Após o cadastro da Estação, deverá cadastrar o número de acessos no Sistema STEL, Acessos, Incluir, preencher o Fistel, escolher a estação que deseja inserir os acessos.
- b) Inserir a Classificação do Acesso: a) Telefônico; b) Trânsito Internacional; c) DDR; d) WLL; e) TUP-Remoto ou f) Trânsito/Tanden.
- c) Inserir Código Equipamento e a Quantidade de Acessos.

PROCEDIMENTOS PARA DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE ACESSO INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE COMUTAÇÃO

1. Para fins de recolhimento das Taxas de Fiscalização, a composição do número de Acessos Instalados em uma Estação de Comutação do STFC será determinada pelo número de Acessos Instalados nas Centrais Locais, Estágios de Linha Remotos, Estágios Remotos, Estações Rádio Base e Acessos Instalados Equivalentes nas Centrais Trânsito ou Local/Trânsito que compõe a Estação, calculado da forma a seguir:

a. para Central Trânsito/Tandem ou Local/Trânsito será utilizado o conceito de Acesso Instalado Equivalente, que é o número correspondente, em acessos instalados, aos troncos/canais telefônicos de entrada, determinado de acordo com a fórmula $AIE = 10 \times TT$, sendo:

- AIE - Acessos Instalados Equivalentes; e

- TT - Troncos/Canais Telefônicos de entrada (no caso de Troncos Bidirecionais, considerar 50% do total como troncos/canais telefônicos de entrada);

b. para Central Local será considerado o total de acessos instalados, incluindo, quando for o caso, aqueles dos ELRs a ela vinculados, desde que instalados na mesma Área Local e que possuam capacidade igual ou inferior a 2.048 acessos instalados;

c. para ELRs com capacidade superior a 2.048 acessos instalados, será considerado o total de acessos instalados, de forma independente e similar à de uma Central Local, constituindo-se uma Estação de Comutação própria, no respectivo endereço ou instalação predial de sua localização;

d. para ERs instalados em Área Local distinta da Central de Comutação a qual está vinculado, que exerçam a função básica de reunir ou concentrar linhas de assinantes do STFC, será considerado o total

de acessos instalados, constituindo-se uma Estação de Comutação do STFC própria, no respectivo endereço ou instalação predial de sua localização; e

e. para a Central Local/Trânsito, ELR/Trânsito ou ER/Trânsito será considerada a soma dos Acessos Instalados relativos à função Local com os Acessos Instalados Equivalentes relativos à função Trânsito.

2. O número total de Acessos Instalados de uma Estação de Comutação, para fins de licenciamento e recolhimento das Taxas de Fiscalização, conforme a configuração da Estação, será determinado pela fórmula $AI/E = AIE \text{ (Central Trânsito/Tandem)} + AI \text{ (Central Local, ELR ou ER)}$, na qual:

- AI/E significa Acessos Instalados da Estação de Comutação;

- AIE significa Acessos Instalados Equivalentes; e

- AI significa Acessos Instalados.

3. No atendimento por sistemas de acesso fixo sem fio (WLL) ao STFC, para fins de recolhimento da Taxa de Fiscalização, deve-se obedecer aos seguintes critérios de licenciamento:

a. os Acessos Instalados providos por meio de Estações Rádio Base - ERBs vinculadas às Centrais de Comutação de sistema WLL, mesmo quando estiverem instaladas em Área Local distinta da Central de Comutação à qual estejam interligadas, são considerados no licenciamento de Estação de Comutação do STFC à qual pertence a referida Central de Comutação;

b. as Estações Rádio Base - ERBs vinculadas a Centrais de Comutação de sistema WLL são licenciadas como Estação de Radiocomunicação, por meio do sistema próprio da Anatel, segundo os critérios estabelecidos no item 3 da "Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização de Instalação por Estação" da Lei 9472/97, e de acordo com procedimentos definidos em regulamentação específica.

4. Os Acessos Instalados por meio de cabos, providos por equipamentos vinculados às Centrais de Comutação que também suportem sistema WLL, são licenciados segundo os critérios definidos pelo item 4.1 desta Norma, recebendo tratamento de ELR ou ER, conforme for o caso.

4 – Transferência de Movimento

a) Após o cadastro da Estação e dos Acessos, deverá transferir o movimento da Estação, no Sistema STEL, Transferência de Movimento, Libera Movimento (114), preencher o Número da Entidade.

b) Movimento Atual (G – Cadastro do Usuário (auto-cadastramento)).

c) Movimento Novo (E – Aprovação/Licença).

5 – Licenciamento de Estações

a) Após a transferência, no STEL, Licenciamento de Estações (109), Geração de Débito. Preencher o número de entidade e gerar o débito.

b) Após o pagamento do débito, no Sistema STEL, Licenciamento de Estações (109), Impressão de Licença, para impressão da licença.